



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.012, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza abertura de suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no presente exercício até o valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) com a inclusão da fonte 200 na seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.010 – Secretaria Municipal de Obras
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0087 – Iluminação Pública Urbana e Rural
Projeto: 1.093 – Ampliação e Melhoria Rede Iluminação Pública
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos..... R\$ 1.400.000,00
Ficha 00483

Parágrafo único. O crédito suplementar mencionado neste artigo será utilizado para reforço de dotação existente no orçamento de 2022 para ampliação e melhoria de iluminação pública das vias urbanas e rurais do município.

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei o superávit financeiro na fonte 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º c/c inciso I do art. 50 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2022.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal n.º 2.004 de 6 de maio de 2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 13/06/22 a 20/06/22.

Flaura

José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Nazareno
é Minas

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA